

ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 008/2021 – DEDUC/DPGE/SEED

Dispõe sobre o registro do resultado “Aprovado”, no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, para estudante dispensado do Programa Mais Aprendizagem - PMA.

A Diretoria de Educação e a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, no uso de suas atribuições legais,

ORIENTAM

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A organização do Programa Mais Aprendizagem - PMA, para os estudantes matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, das instituições de ensino da rede pública estadual, está estabelecida na Instrução Normativa n.º 002/2021 - SEED/DEDUC.

1.2 As orientações para instituições de ensino e Núcleos Regionais de Educação - NRE, quanto aos encaminhamentos a serem realizados para a implementação do Programa Mais Aprendizagem - PMA, constam na Orientação n.º 002/2021 - SEED/DEDUC.

1.3 A presente Orientação define, de forma complementar à Instrução Normativa n.º 002/2021 - SEED/DEDUC e à Orientação n.º 002/2021 - SEED/DEDUC, os procedimentos para registro, no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, do resultado aprovado para os estudantes dispensados do PMA, após superação das suas dificuldades de aprendizagem.

2. DO PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM

2.1 O PMA visa a atender aos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio com necessidade de superação das defasagens e lacunas de aprendizagem relacionadas às habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização, envolvendo todos os componentes curriculares, nos estágios de recuperação, reforço e aprimoramento, para avançar na alfabetização e no letramento e, conseqüentemente, contribuir para o aumento da taxa de aprovação e diminuição na taxa de evasão escolar.

3. DA DEFINIÇÃO DOS ESTUDANTES E FORMAÇÃO DAS TURMAS DO PMA

3.1 Os estudantes que frequentarão as aulas das turmas do PMA serão definidos pela equipe gestora da instituição de ensino, após diagnóstico realizado pelos professores regentes de todas as disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio sobre suas dificuldades nas habilidades e competências, de acordo com os níveis I ou II do PMA e/ou de acordo com resultados de desempenho escolar.

4. DA ROTATIVIDADE DOS ESTUDANTES NO PMA

4.1 O Programa tem como característica a rotatividade dos estudantes, que ocorre devido ao fato deles serem dispensados quando verificada a superação de suas dificuldades de aprendizagem, condição para prosseguir sua trajetória escolar e acompanhar com êxito as aulas na turma na qual estão matriculados no ensino regular.

5. DOS REGISTROS NO LIVRO REGISTRO DE CLASSE

5.1 A frequência e/ou ausência dos estudantes matriculados no PMA deverão ser registradas no Livro Registro de Classe On-line – LRCO até que ocorra a sua dispensa pela superação das dificuldades de aprendizagem e/ou ao final do ano letivo.

5.2 No caso do estudante ser dispensado do PMA, durante o ano letivo, o cálculo do resultado final no SERE será antecipado, o registro no histórico escolar da carga horária cursada no Programa ocorrerá normalmente e o campo para registro da frequência do estudante será fechado no LRCO.

5.3 Os estudantes que não foram dispensados e não estão frequentando o PMA, obrigatoriamente deverão ter o registro de suas ausências até o final do período letivo.

5.3.1 A caracterização da matrícula do estudante que não está mais frequentando o PMA **não poderá** ser alterada para **desistente** no Sistema SERE, pois, ao ser caracterizada como **desistente**, essa matrícula, automaticamente, não constará no histórico escolar, o que, conseqüentemente, inviabilizará o registro do período que frequentou o Programa.

5.4 Estudantes, anteriormente registrados como “aprovados”, caso retornem a frequentar o PMA, deverão ter uma nova matrícula inserida no Sistema SERE e, conseqüentemente, passarão a constar em outra posição da lista de chamada, com os respectivos campos de registros liberados a partir da nova data de matrícula.

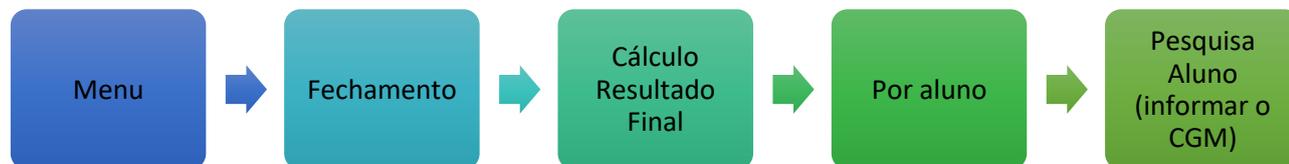
6. DA DISPENSA DOS ESTUDANTES DO PMA E O REGISTRO DE “APROVADO”

6.1 A definição de dispensa ou não dos estudantes que frequentam as aulas do PMA ocorrerá após análise e discussão entre professores do Programa, professores regentes do ensino regular e equipe pedagógica, sobre o seu desempenho no processo de aprendizagem e sobre a superação das suas dificuldades.

6.2 Os estudantes que superarem suas dificuldades de aprendizagem deverão ser dispensados das aulas do PMA.

6.3 A equipe pedagógica da instituição de ensino deverá informar à secretaria escolar a relação dos estudantes dispensados.

6.4 Para os estudantes dispensados que foram informados pela equipe pedagógica, a secretaria escolar deverá caracterizar a matrícula “ativa” com o resultado “**Aprovado**”, por meio da antecipação do cálculo final, por estudante, no Sistema SERE, disponível em:



6.5 O registro de “Aprovado”, para os estudantes dispensados do PMA, já está disponível neste ano letivo de 2021.

7. DO RETORNO DOS ESTUDANTES AO PMA

7.1 Em qualquer tempo, durante o ano letivo, os estudantes dispensados e os estudantes matriculados no PMA, mas que não estão frequentando, poderão retornar às aulas, após diagnóstico realizado pelos professores regentes de todas as disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, sendo que:

7.1.1 Os estudantes que não estão frequentando o PMA deverão permanecer com a matrícula “ativa” no Sistema SERE e com registro de suas faltas no LRCO, o que será interrompido ao ser retomado o registro de sua frequência.

7.1.2 Os estudantes dispensados do PMA, ou seja, com resultado “aprovado” no Sistema SERE, que, eventualmente, sejam indicados novamente para frequentar o Programa, deverão ter uma nova matrícula inserida no Sistema SERE, bem como novos registros inseridos nessa nova matrícula (nova numeração no LRCO).

8. DOS REGISTROS NO HISTÓRICO ESCOLAR

8.1 Os estudantes que forem dispensados do PMA e/ou concluintes do período letivo com resultado “aprovado” no Sistema SERE, bem como aqueles que por algum motivo deixaram de frequentar o Programa, terão o registro da **carga horária cursada** em seu Histórico Escolar.

Curitiba, 22 de setembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Eliana Provenci Albano
Departamento de Acompanhamento
Pedagógico

Assinado eletronicamente
Roni Miranda Vieira
Diretoria de Educação

Assinado eletronicamente
Fernanda Paula Evangelista
Departamento de Governança de Dados
Educaçãois

Assinado eletronicamente
Telma Aparecida dos Santos Luzio
Departamento de Legislação Escolar

Assinado eletronicamente
José Carlos Pereira Guimarães
Diretoria de Planejamento e Gestão
Escolar



ePROTOCOLO



Documento: **008_Orientacao_Conjunta_Frequencia_Mais_Aprendizagem_DAPDGDEDLE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 22/09/2021 18:11, **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em 23/09/2021 10:52, **Fernanda Paula Evangelista Goncalves** em 23/09/2021 12:10, **Eliana Provenci Albano** em 23/09/2021 13:15, **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 23/09/2021 14:19.

Inserido ao protocolo **17.258.457-8** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 22/09/2021 14:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1f929272f35aaa5c7a1bfd03d923e17d.